LEI N° 3053, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGO, IMÓVEL PÚBLICO À SECCIONAL DE SÃO PAULO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/SP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Scecional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) um imóvel público dominical, situado na zona urbana do Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, com área de até 500 (quinhentos) metros quadrados.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) um imóvel público dominical, situado na zona urbana do Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, com área de 486,66m² quatrocentos e oitenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados), conforme segue a descrição:"

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo - 17.457/2014 Proprietário - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Inscrição cadastral - 44453.52.33.0557. Área "B.2" = 486,66m² Matrícula 10.769- RI.

DESCRIÇÃO

"Lote "B.2" Inicia-se no ponto "5.B" cravado no alinhamento direito da Rua Adernaria na divisa com o lote B.1, dai segue pelo alinhamento da citada Rua na distancia de 15,93 metros ate o ponto 5.A, dai deflete a direita deixando a Rua e segue confrontando com Conjunto Residencial Portal do Sol na distancia de 31,17 metros ate o ponto 6.B, dai deflete a direita e segue confrontando com o Conjunto Residencial Portal do Sol na distancia de 15,84 metros até o ponto 6-A.1, dai deflete a direita e segue confrontando como lote "B.1" na distancia de 28,87 metros até o ponto 5.B de onde se deu o inicio da referida descrição, perfazendo urna Área de 486,66m² quatrocentos e oitenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados)." (Redação dada pela Lei nº 3415/2017)

Art. 2º A donatária deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir no imóvel, no prazo de 2 (dois) anos, contados do recebimento da doação, prédio para as instalações da Casa dos Advogados de Itaquaquecetuba, servindo às atividades a ela inerentes.

- § 1º O prazo a que se refere o caput deste artigo contar-se-á da data em que a donatária receber a doação.
- § 2º O não cumprimento do prazo de construção previsto no caput deste artigo, ou ainda, o desvio das finalidades

propostas, implicará na reversão automática da área doada ao patrimônio municipal, bem como das benfeitorias nela existentes, sem qualquer direito de indenização.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 09 de agosto de 2013; 452º da Fundação da Cidade e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA Prefeito

JOSÉ FRANCISCO JACINTO Secretário de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO Diretora Depto de Administração Geral